



# Termo de Adesão de Organização-Membro

v. 2023.09

A/O \_\_\_\_\_<sup>1</sup>,

representada (o) por mim, \_\_\_\_\_<sup>2</sup>,

enquanto sua/seu \_\_\_\_\_<sup>3</sup>, está aderindo, por meio do presente Termo, à Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável como organização-membro e seu representante como pessoa física. Para tanto, declara estar ciente e concordar com o Documento de Governança e com todas as informações e condições descritas abaixo.

- I. A Aliança pela Alimentação Adequada e Saudável é uma coalizão que reúne organizações da sociedade civil, associações, coletivos, movimentos sociais, entidades profissionais e pessoas físicas que defendem o interesse público com o objetivo de desenvolver e fortalecer ações coletivas que contribuam para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA). Suas ações buscam o avanço de políticas públicas para a garantia da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e da Soberania Alimentar no Brasil;
- II. As bandeiras e práticas da Aliança são orientadas pela promoção da equidade, da transparência, da realização e do respeito aos direitos humanos. Ainda, pela valorização da interação entre culturas de forma recíproca, respeitando e incluindo saberes e práticas de lugares não acadêmicos;

---

<sup>1</sup> Nome completo e sigla da organização/coletivo/associação/movimento/grupo.

<sup>2</sup> Nome completo da pessoa representante.

<sup>3</sup> Função: presidente/a, diretor/a, coordenador/a ou outra.



- III. As práticas da Aliança são pautadas pela interdependência entre os seus membros e na construção de confiança recíproca entre as partes envolvidas; na responsabilidade com os compromissos assumidos e na condução de processos de trabalho que primem pela democracia, pela ética, pela integridade e pela transparência;
- IV. A agenda, as práticas e os conteúdos da Aliança estão protegidos de conflitos de interesse com setores industriais e comerciais e da sociedade civil cuja natureza, políticas, produtos e práticas coloquem em risco, interfiram direta ou indiretamente, dificultem ou se oponham à alimentação adequada e saudável e/ou à adoção de políticas públicas e ações regulatórias para proteção e promoção da alimentação adequada e saudável;
- V. A construção deste coletivo é dinâmica, bem como os critérios de adesão de seus membros, que serão aprimorados de acordo com a evolução e crescimento da Aliança. Assim, os critérios de adesão, permanência e desligamento de membros serão discutidos amplamente à luz dos objetivos e princípios da Aliança, podendo ser revistos a qualquer momento;
- VI. A análise das solicitações de adesão de novos membros será realizada pelo Núcleo Gestor (NG) da Aliança, com a colaboração do Núcleo Local (NL), quando este existir no estado ou região da sede da organização-membro e dos Grupos Temáticos (GTs), quando pertinente;
- VII. A Aliança funciona por meio da articulação e cooperação entre seus membros. Os recursos para seu funcionamento são provenientes da colaboração tanto das organizações-membro quanto dos membros pessoas físicas. Todos os membros são convidados a colaborar dentro de suas possibilidades, que podem incluir: habilidades, conhecimentos, experiência, disponibilidade, engajamento, legitimidade, além de recursos físicos e financeiros (como espaço e estrutura para realização de reuniões e eventos; custeio de deslocamento, hospedagem e alimentação; veículos de comunicação, como mídias digitais e impressas; assessoria de imprensa; assessoria jurídica; produção e reprodução de material gráfico, entre outros);
- VIII. A participação como membro da Aliança é considerada atividade voluntária, não pressupondo qualquer forma de remuneração;



- IX. Ser membro da Aliança implica participar ativamente na concepção, atualização e na implementação do plano estratégico estabelecido pelo coletivo, seja em âmbito nacional, regional ou local;
- X. A organização-membro deverá indicar seu/sua(s) representante(s) na Aliança ao final deste documento e comunicar quando houver alteração desta/e(s); deverá também orientá-los à realização individual do cadastro para Pessoa Física, disponível no [site da Aliança](#);
- XI. Todos os representantes referidos neste documento devem preencher o formulário para Pessoa Física. Salvo o que já assina este, pois aqui já responde pela Organização e por si;
- XII. Os representantes das organizações-membros poderão participar dos fóruns coletivos de decisões e pactuações estratégicas da Aliança, sejam realizados de forma presencial ou à distância;
- XIII. Desde que em acordo com o Núcleo Gestor, Núcleo Local ou Grupo Temático, as organizações-membros, através de seus representantes, poderão representar a Aliança em eventos, debates e demais espaços para exposição e defesa dos posicionamentos políticos relativos à agenda da Aliança, definidos em âmbito nacional, regional ou local;
- XIV. Com o objetivo de assegurar a clareza, responsabilidade e transparência na tomada de decisões, toda organização que assinar o presente Termo de Adesão à Aliança declara que não apresenta qualquer conflito de interesses que possa ferir os princípios e práticas ou influenciar a sua atuação ou decisões no âmbito da Aliança;
- XV. Entende-se como conflito de interesses a situação em que ações de pessoas ou coletivos são ou podem ser influenciadas/motivadas direta ou indiretamente por interesses que podem levá-los a tomar decisões contrárias aos interesses, princípios e objetivos da Aliança;
- XVI. As seguintes situações são caracterizadas como conflitos de interesses: realizar atividades e/ou parcerias, financiadas ou não, com indústrias, empresas ou organizações relacionadas que possuem produtos, práticas ou políticas que ferem o direito à alimentação adequada e saudável defendida pela Aliança, bem como



participar de suas decisões estratégicas. Estão incluídas nesse escopo as de alimentos infantis, substitutos do leite materno e produtos correlatos dirigidos a crianças menores de 3 anos, conforme legislação vigente; alimentos ultraprocessados; armamento; tabaco; álcool; produtos farmacêuticos; grandes redes de abastecimento alimentar; empresas que detenham a patente de sementes; empresas ou organizações ligadas ao modelo hegemônico do agronegócio ou agroindustrial, pautado em modos de produção de monoculturas e no uso intensivo de água e outros bens naturais, agroquímicos sintéticos, manipulação genética e sementes transgênicas; aquelas que violem direitos humanos, trabalhistas e/ou fundamentais; utilizem mão de obra infantil, pratiquem trabalho análogo à escravidão em alguma das etapas de produção de seus produtos; exerçam violência contra homens e mulheres ou qualquer outra forma de discriminação e racismo contra qualquer pessoa; e que provoquem desastres ou poluição ambiental;

- XVII. Caso alguma prática da organização-membro da Aliança venha a se configurar como conflito de interesses, esta deverá solicitar seu desligamento imediato da Aliança. Se a organização-membro não o fizer, o desligamento poderá ser feito pelo Núcleo Gestor (NG) da Aliança;
- XVIII. A qualquer momento as organizações-membros poderão receber do Núcleo Gestor (NG), do Núcleo Local (NL) da Aliança no seu estado ou região ou de Grupo Temático a solicitação de informações acerca da sua atuação relacionada à Aliança;
- XIX. A cada 24 meses, contados a partir da aprovação de sua adesão, as organizações-membros serão convocadas a renovar sua membresia na Aliança;
- XX. A qualquer momento as organizações poderão deixar de ser membro da Aliança, bastando comunicar ao Núcleo Gestor.



Ciente e de acordo,

---

Assinatura

---

Cidade/UF e data (dia/mês/ano)

Telefone com DDD:

E-mail:

---

---

Representante(s) – Conforme item X e XI deste documento:

**Lembrete:** *Item XI - Todos os representantes referidos neste documento devem preencher o formulário para [Pessoa Física](#). Salvo o que já assina este, pois aqui já responde pela Organização e por si.*

---

---

---

---

---